

mentar de Nº 7.800,00 (Sete mil e oitocentos cruzeiros novos) - para a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.1.3.0.9.5. - Serviços de Terceiros.....Nº 7.000,00

Capina de ruas, serviços por empreitada ou contrato, etc. .

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

Obras Públicas.....Nº 500,00

4.1.1.5.9.9.- Construção da Casa do Trabalhador

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS-Ens.Primário

3.1.2.0.6.1.- Material de Consumo.....Nº 100,00

1ª Despesas Expediente

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Superior

4.1.2.7.6.4.- Despesas de Capital

Equipamentos e Instalações.....Nº 200,00

Para instalação de uma biblioteca Nº 7.800,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Ver. Aníbal Braga Jorge
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

.LEI Nº 245/67, DE 6 DE JUNHO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de Nº 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos) para suplementação da seguinte verba orçamentária:

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Conservação de Rodovias.

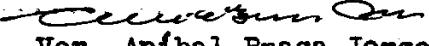
3.1.3.0.4.9.- Serviços de TerceirosNº 30.000,00

Serviços apedregulhamento de estradas.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os re --

cursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional, previsto para -
o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


Ver. Aníbal Braga Jorge
PRESIDENTE DA CÂMARA.

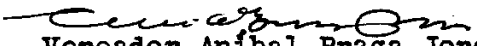
LEI Nº 246/67, DE 21 DE JUNHO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Con-
vênio com a Secretaria dos Negócios da Educação através do Fundo
Estadual de Construções Escolares - FECE - no total de R\$360.000,00
(Trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), importância essa -
fornecida pelo Governo do Estado de São Paulo, para a construção
de dois (2) prédios de R\$180.000,00(cento e oitenta mil cruzeiros
novos) cada um, destinados aos Grupos Escolares " Dª Anézia Mar-
tins Mattos" e " Padre Josué Silveira de Mattos", respectivamen-
te 5º e 4º Grupos Escolares desta cidade.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


Vereador Aníbal Braga Jorge,
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 247/67, DE 21 DE JUNHO DE 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especi-
al de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinados à ocor-
rer às despesas com a realização dos Jogos Colegiais da Média Mo-
giana, programados para o período de 24 a 30 de junho do corrente
ano, nesta cidade

ARTIGO 2º:-o presente crédito será coberto com a anulação parcial